



**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO DE PROJETOS E ORÇAMENTOS**

TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO E
IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DA MULHER EMPREENDEDORA E CENTRO
COMERCIAL DA RESISTÊNCIA NA PRAÇA JOÃO PESSOA,
CENTRO/PAULISTA-PE.**

PRAÇA AGAMENON MAGALHÃES, S/N
CENTRO, PAULISTA – CEP: 53401-441

www.paulista.pe.gov.br 





SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO DE PROJETOS E ORÇAMENTOS

1. OBJETO.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DA MULHER EMPREENDEDORA E CENTRO COMERCIAL DA RESISTÊNCIA NA PRAÇA JOÃO PESSOA, CENTRO/PAULISTA-PE.

2. OBJETIVO.

Definir o objeto da licitação e do sucessivo contrato, bem como, estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para Contratação de Empresa de Engenharia para Construção e Implantação de Centro da Mulher Empreendedora e Centro Comercial da Resistência na Praça João Pessoa, Centro/Paulista-PE.

3. JUSTIFICATIVA.

O município do Paulista, segundo dados do IBGE é hoje o 6º município mais populoso do Estado de Pernambuco, com uma população estimada em 2020 de 334.376 habitantes. Como é sabido, o bem-estar da população depende muito de investimentos em infraestrutura, e incentivo ao crescimento da economia local.

Na cidade do Paulista houve grande expansão populacional, o que tem exigido do poder público ações direcionadas para o disciplinamento urbanístico e melhoria na qualidade de vida dos cidadãos. Para tanto, tem-se buscado a realização de requalificação urbana trazendo transformações do tecido urbano acoplados a projetos de renovação urbanística e a conservação das memórias históricas da paisagem urbana, ambientais e sociais da cidade.

O Plano Nacional de Políticas Públicas criado em 2003 é um elemento estrutural da configuração que contribui para o fortalecimento e a institucionalização da Política Nacional para as Mulheres e tem os seguintes princípios orientadores:

- autonomia das mulheres em todas as dimensões da vida;*
- busca da igualdade efetiva entre mulheres e homens, em todos os âmbitos;*
- respeito à diversidade e combate a todas as formas de discriminação;*
- caráter laico do Estado;*
- universalidade dos serviços e benefícios ofertados pelo Estado;*
- participação ativa das mulheres em todas as fases das políticas públicas; e*
- transversalidade como princípio orientador de todas as políticas públicas.*

Buscando aliar-se com o Plano Nacional de Políticas Públicas, a municipalidade procurou inserir por meio do PAP – Programa Acelera Paulista, a requalificação dos espaços urbanos no Paulista, espaços direcionados a promoção do desenvolvimento econômico e social da mulher como instrumento de combate à violência e opressão da mulher. Esses espaços foram desenvolvidos para oferecer capacitação, qualificação, formação e aperfeiçoamento profissional das mulheres paulistenses através de espaços destinados a cursos de gastronomia, artesanato, treinamento em mídias sociais entre outros, além de dispor de espaços para comércio permanente.

Com o objetivo de oferecer à população incentivo as práticas de sociabilidade, fortalecendo assim o senso de identidade e pertencimento dos habitantes às cidades, a partir de atributos ambientais e paisagísticos, que contribuem para a qualidade da paisagem urbana.

A requalificação, modernização e implantação desse novo espaço desempenha várias funções, dentre elas, a estética, a ambiental e a social, sejam integradas a outras ações do Governo Municipal. Esse tipo de intervenção representa a personificação do compromisso com as pessoas assumido pelo governo da Prefeitura Municipal de construir uma Paulista cidadã.

Esta política está em sintonia com a ideia de cidade saudável, requalificando espaços públicos, gerando ambientes com áreas comuns de inclusão social, ou seja, um local em que todos possam ter acesso aos serviços básicos de lazer, e oportunidade de desenvolver a economia. Um espaço de convivência fraterna e solidária.





SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO DE PROJETOS E ORÇAMENTOS

A proposta é valorizar o espaço público, no sentido de incentivar o fluxo de pessoas e a integração da comunidade.

A proposta apresentada visa o incentivo da liberdade econômica das mulheres e agrega o incentivo a economia do comércio local.

A Acessibilidade é uma questão de muita relevância no projeto, incluindo os usuários com dificuldade de locomoção entre outras necessidades especiais.

Será construído um espaço para atividades educacionais e sociais na capacitação do programa de incentivo profissionalizante das mulheres empreendedoras do Paulista, além da construção do espaço do comércio central multidiversificado.

O público alvo é toda a população de Paulista, principalmente as mulheres e comerciantes locais.

A Prefeitura municipal do Paulista, decidiu por meio deste termo de referência promover o bem-estar, o agradável efeito visual, promovendo melhoria na qualidade de vida da população e requalificando o centro urbano da cidade.

4. CARACTERÍSTICAS DA LICITAÇÃO.

4.1. A licitação será realizada por modalidade a ser definida pela Comissão Permanente de Licitação.

- a) TIPO: **MENOR PREÇO;**
- b) JULGAMENTO: **Por menor Preço Global;**
- c) REGIME DE EXECUÇÃO: **Empreitada por preço unitário;**
- d) PREÇO GLOBAL MÁXIMO: **R\$ 2.344.333,80 (Dois milhões trezentos e quarenta e quatro mil trezentos e trinta e três reais e oitenta centavos).**
- e) PRAZO DE EXECUÇÃO: **12 (doze) meses corridos, contados a partir da data de Emissão da Ordem de Serviços;**
- f) PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses corridos, contados a partir da assinatura do contrato.**

5. DOS VALORES/RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

O valor máximo para a execução dos serviços que compõem a planilha é de:
2.344.333,80 (Dois milhões trezentos e quarenta e quatro mil trezentos e trinta e três reais e oitenta centavos).

No Preço global máximo do certame, onde já estão inclusos:

- Todos os encargos sociais e fiscais envolvidos na execução dos serviços, apresentados pela Contratada para prestação dos serviços especificados neste Termo de referência;
- Custos com todo pessoal técnico e administrativo e Encargos Financeiros;
- Custos com o transporte para os deslocamentos dentro do município;
- Custos de fardamentos, EPI's e para equipe técnica;
- Serviços de Licenciamento nos órgãos competentes, quando for o caso;

PRAÇA AGAMENON MAGALHÃES, S/N
CENTRO, PAULISTA – CEP: 53401-441

www.paulista.pe.gov.br



**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO DE PROJETOS E ORÇAMENTOS**

- Os valores referentes ao pagamento de ART/RRT.

Na elaboração do preço total, foi feito o estudo levando em consideração os preços unitários da tabela SINAPI NOVEMBRO 2021, Desonerados e Não Desonerados com seus respectivos BDIs, onde para este serviço, o preço total mais vantajoso para o erário foi o obtido com a tabela NÃO DESONERADO.

5.1. As despesas em decorrência deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

20101 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
04 122 2021 3003 Construção e reforma de Prédios da Administração Pública
4 4 90 51 Obras e instalações
19200000 Recursos de Operação de Crédito

6. LOCALIZAÇÃO.



Imagem 01_ Município do Paulista

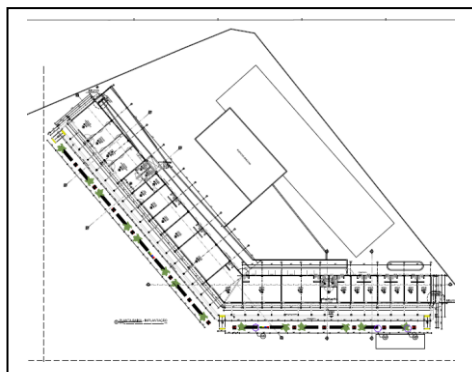


Imagem 02 e 03_ Implantação do Centro da Mulher Empreendedora e comércio da Resistência

PRAÇA AGAMENON MAGALHÃES, S/N
CENTRO, PAULISTA – CEP: 53401-441

www.paulista.pe.gov.br





SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO DE PROJETOS E ORÇAMENTOS

7. TERMINOLOGIA

7.1. Para os estritos efeitos deste Termo de Referência, são adotadas as seguintes definições:

7.1.1. LICITANTE: Empresa participante da licitação.

7.1.2. CONTRATANTE: Órgão que contrata a empresa executora dos serviços.

7.1.3. CONTRATADA: Empresa contratada para realização do objeto contratado.

7.1.4. FISCALIZAÇÃO: Atividade exercida de modo sistemático pelo CONTRATANTE e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

7.1.5. CRONOGRAMA: Representação gráfica da programação parcial ou total de um trabalho ou serviço, no qual indicam as suas diversas fases e respectivos prazos.

7.1.6. OBRAS: São todas as atividades relativas à execução da implantação, reforma ou ampliação das obras e/ou serviços de engenharia.

7.1.7. RELATÓRIO DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS: Documento retratando os serviços realizados (boletins de medição, memória de cálculo e relatório fotográfico), tecnicamente aprovados pela fiscalização, conforme projetos, especificações e contratos de execução.

8. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS.

8.1. A empresa vencedora será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;

8.2. Na execução do objeto contratado, deverá ser observado o que estabelece os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinentes, independente de citação:

8.2.1. Normas e procedimentos do Manual de Obras Públicas da Secretaria de Estado da Administração e do Patrimônio - SEAP;

8.2.2. Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);

8.2.3. Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE;

8.2.4. Normas das concessionárias e órgãos locais de serviços, CELPE, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, entre outras;

8.2.5. Normas internacionais específicas consagradas, se necessário;





**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO DE PROJETOS E ORÇAMENTOS**

8.2.6. Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CAU / CREA / CONFEA;

8.2.7. Código de Obras e Lei de Uso e Ocupação do Solo;

8.2.8. Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato;

8.2.9 – Durante a execução da obra será mantido o princípio adotado na elaboração dos preços unitários que foi a tabela SINAPI NOVEMBRO 2021 e ACORDÃO 2622/2013 TCU.

8.2.10 – Executar as obras objeto deste termo, respeitando as dimensões, descrições, especificações e plantas, do projeto executivo.

**9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, REPRESENTAÇÃO E PEDIDOS DE
ESCLARECIMENTOS.**

9.1. Poderão participar da LICITAÇÃO quaisquer interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Termo de Referência, bem como no Edital.

9.2. Somente poderão participar da presente licitação, empresas regularmente estabelecidas no país e que sua finalidade e ramo de atuação principal, expressos no ato de sua constituição ou alterações posteriores, procedidas até a data da publicação do aviso de licitação deste edital, estejam ligados ao objeto desta licitação e que satisfaçam integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como no Edital.

9.3. As empresas participantes poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos deste procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recurso e desistência expressa dos mesmos e, ainda, poderes expressos para assinatura de Contratos.

9.4. A legitimidade da representação será demonstrada por um dos seguintes documentos, em original ou cópia autenticada, no seu prazo de validade e na abrangência do seu objeto, acompanhados de cédula de identidade ou outro documento de identificação de Fé Pública do representante:

9.4.1. Tratando-se de **representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam





SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO DE PROJETOS E ORÇAMENTOS

expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devidamente atestada sua autenticidade.

9.4.2. Tratando-se de **procurador**, o instrumento de procuração, público ou particular, com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para outorga.

9.5. Não poderão participar da LICITAÇÃO:

9.5.1. Empresas suspensas de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA ou que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

9.5.2. Que se encontram sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

9.5.3. Cujos diretores, responsáveis técnicos ou sócios sejam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado da Prefeitura Municipal do Paulista;

9.5.4. Aqueles enquadrados nas vedações do Artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9.6 Somente a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS está autorizada a prestar oficialmente informações ou esclarecimentos a respeito do objeto deste Termo de Referência. As eventuais informações de outras fontes não serão consideradas como oficiais;

9.7. Em qualquer tempo, os interessados podem solicitar esclarecimentos de dúvidas, e a comissão, no que lhe couber, esclarecer de imediato os questionamentos levantados a respeito do edital e seus anexos, e no que lhe couber, encaminhará os questionamentos às partes responsáveis para que possam fazê-lo, em se tratando de impugnação ao edital, a licitante interessada, poderá protocolar até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes com as propostas, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 41 da Lei 8666/93.





**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO DE PROJETOS E ORÇAMENTOS**

10. SUBCONTRATAÇÃO.

10.1. A CONTRATADA só poderá subcontratar até 30% (trinta por cento) do objeto dessa licitação. Neste caso, as obrigações assumidas pela CONTRATADA principal não eximem de seus deveres em detrimento da subcontratação perante a Prefeitura;

10.2. Para que haja subcontratação deve haver anuência prévia da CONTRATANTE, verificando se a Empresa que vai realizar os trabalhos tem capacidade técnica e infraestrutura compatível com o objeto licitado, para que a qualidade e pontualidade seja equivalente a CONTRATADA principal;

10.3. A Empresa subcontratada deverá observar as obrigações da CONTRATADA principal e cumprir com todas as exigências de igual forma.

10.4. A subcontratação só poderá ser realizada por Empresas de Pequeno Porte-EPP e Microempresas-ME, conforme disposto na Lei Complementar n 123/2006 com redação alterada pela Lei Complementar 147/214.

10.5. Não será admitida a subcontratação dos itens exigidos na qualificação técnica, sob pena de desatendimento ao princípio da licitação.

10.6. Para que haja subcontratação deve haver anuência prévia da CONTRATANTE, verificando se a Empresa que vai realizar os trabalhos tem capacidade técnica e infraestrutura compatível com o objeto licitado, para que a qualidade e pontualidade seja equivalente a CONTRATADA principal.

11. DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO.

11.1. TÉCNICO-OPERACIONAL (EMPRESA)

11.1.1. A empresa deverá apresentar Certidão de Registro da empresa emitida pelo CREA/PE e ou pelo CAU/PE, ou do local da sua sede, nos termos da legislação em vigor, estando este(s) devidamente atualizado(s). No caso da empresa vencedora ser sediada fora do Estado de Pernambuco deverá apresentar visto do CREA-PE e ou CAU/PE no ato da assinatura do contrato.

11.1.2. A Comprovação de aptidão da participante para desempenho de atividade compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, através de Atestado(s) fornecido(s) por empresa(s) de direito público ou privado, emitido(s) em favor da participante, comprobatório(s) da capacitação técnico-operacional (empresa), demonstrando a aptidão da participante para desempenho das atividades consideradas de relevância técnica e valor significativo.





**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO DE PROJETOS E ORÇAMENTOS**

11.1.3. O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) comprovar a execução mínima dos serviços conforme a indicação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN. MEDIDA	50% DA QUANTIDADE
1.6.2.0.1.	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020	M ²	343,01
1.5.0.0.11. 1.6.1.0.12. 1.6.2.0.4. 1.17.2.0.12 1.17.3.0.8. 1.17.4.1.8. 1.17.4.2.14. 1.17.5.0.6. 1.17.6.2.5. 1.17.6.3.4.	CONCRETO ARMADO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M ³	109,62

Obs: Os itens apontados na Habilitação Técnica são os considerados de relevância financeira e técnica, que somados, correspondem aproximadamente 36% (trinta e seis por cento) do quantitativo total de todos os itens especificado no orçamento básico, base da licitação, uma vez que a laje corresponde à próximo de 6%(seis por cento) além dos itens do concreto armado fck de 30mpa, que somados a forma, e lançamento ultrapassam 30% (trinta por cento) do valor financeiro do orçamento base e possui relevância técnica, pelo seu porte de volume, e por trata-se da necessidade de uma empresa de engenharia qualificada.

I. Comprovações de acervos técnicos, que realizou serviços de qualidade adequada e natureza semelhante ao objeto;

II. Os quantitativos acima mencionados são equivalentes a 50% do quantitativo total dos itens contidos na planilha orçamentaria;

Obs.: Nos atestados deverão constar, explicitamente, todos os dados necessários a comprovação das características dos serviços executados, além das datas de início e término dos serviços. Será permitido o somatório de atestados para

PRAÇA AGAMENON MAGALHÃES, S/N
CENTRO, PAULISTA – CEP: 53401-441

www.paulista.pe.gov.br





**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO DE PROJETOS E ORÇAMENTOS**

comprovar o quantitativo mínimo exigido para a habilitação técnico-operacional.

1. A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

I- Nome do contratado e do contratante;

II- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço); III- Localização do serviço (município, comunidade, gleba);

IV- Serviços executados (discriminação).

11.2. TÉCNICO-PROFISSIONAL

11.2.1. Comprovação da participante de possuir no seu quadro, na data da sessão inaugural da licitação, profissional (ais) de nível superior registrado(s) no CREA ou outra entidade competente, detentor (es) de atestado(s) ou certidão(ões) de responsabilidade técnica pela execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) relativo(s) aos serviços de engenharia emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, obrigatoriamente pelos contratantes titulares das obras, deverão estar acompanhado(s) do(s) respectivo(s) Certificado(s) de Acervo Técnico – CAT, expedido(s) pelo(s) CREA(S) e ou CAU(s) da(s) região (ões) onde o(s) serviço(s) tenha(m) sido realizado(s). No(s) atestado(s) deverá (ão) estar contemplados os seguintes serviços de características semelhantes aos do objeto licitado:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM
1.6.2.0.1.	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020
1.5.0.0.11. 1.6.1.0.12. 1.6.2.0.4. 1.17.2.0.12 1.17.3.0.8. 1.17.4.1.8. 1.17.4.2.14 . 1.17.5.0.6. 1.17.6.2.5. 1.17.6.3.4. .	CONCRETO ARMADO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021





**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO DE PROJETOS E ORÇAMENTOS**

comprovação do vínculo empregatício do responsável técnico com a empresa, nos termos do artigo 30, §1º, inciso I da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, deverá ser feita da seguinte forma:

I- No caso de empregado da licitante: mediante apresentação de cópias autenticadas do Contrato de trabalho, das anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, nos termos da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho e do Decreto nº 61.799/67, ou da Ficha de Registro do Empregado;

II- No caso de proprietário, sócio ou dirigente: mediante apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente;

III- No caso de profissional (is) autônomo(s): mediante apresentação de cópia do(s) contrato(s) de prestação de serviços OU declaração de compromisso, firmado(s) anteriormente à sessão de abertura de propostas entre a licitante e o(s) profissional(is) em questão;

IV- A contratada deverá apresentar declaração de que o engenheiro preposto ou responsável técnico indicado irá compor o quadro técnico durante a execução do objeto. Esta declaração deverá estar contida na habilitação;

Observação: **É vedada a indicação de um mesmo profissional como responsável técnico por mais de uma empresa licitante, fato este que desqualificará todas as proponentes envolvidas.**

- B. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;
- C. A licitante deverá apresentar a declaração de conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, devendo a declaração ser firmada pelo representante legal da licitante ou procurador designado pela empresa. No caso de consórcio a “declaração de conhecimento” deve estar assinada por, pelo menos, um dos consorciados.





SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO DE PROJETOS E ORÇAMENTOS

11.2.2. A Certidão de Acervo Técnico (CAT) deverá referir-se à atividade técnica que faça parte das atribuições legais do profissional.

11.2.3. No caso de duas ou mais participantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, as mesmas serão INABILITADAS;

11.2.4. O(s) atestado(s) deverá (ão) conter, explicitamente, todos os dados necessários à comprovação das características dos serviços executados, além das datas de início e término das obras;

12. VISITA AO LOCAL DA OBRA.

12.1. A visita técnica aos locais da obra NÃO É OBRIGATÓRIA. No entanto, as empresas que não a fizerem deverão apresentar uma **DECLARAÇÃO** assumindo toda responsabilidade e as consequências por não ter comparecido à visita, devidamente assinada pelo seu representante legal ou responsável técnico.

12.2. Caso a licitante queira fazer a visita técnica, esta deverá ser realizada por profissional devidamente habilitado, registrado no CREA e/ou CAU, onde à **Secretaria de Infraestrutura**, por meio do telefone (81) 3487.9428 e/ou por e-mail dpoinfrapaulista@gmail.com, informará os endereços para a visita. Após vistoria o profissional deve se dirigir para a Secretaria de Infraestrutura para dirimir suas dúvidas e receber a Declaração. Havendo necessidade a Secretaria designará um profissional devidamente habilitado para acompanhar o profissional da empresa licitante aos locais das obras.

13. DA ACEITABILIDADE, CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA.

O Responsável Técnico da Secretaria de Infraestrutura examinará as propostas habilitadas quanto à compatibilidade dos preços ofertados com o valor estimado para a contratação e à conformidade da proposta com as especificações técnicas do objeto e com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

- 13.1. Serão desclassificadas as propostas;
Que não atendam às exigências deste Termo de referência;
13.1.1 Com preços unitários e globais superiores ao do orçamento básico;





SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO DE PROJETOS E ORÇAMENTOS

13.2. Não se admitirá propostas que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que neste Projeto não tenha estabelecido limites mínimos exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

13.3. Caso seja apresentada proposta que não esteja em conformidade com o Item do CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA deste Termo de referência, o licitante será notificado pela Comissão Permanente de Licitação para ajustá-la ao estabelecido. O não atendimento da diligência no prazo fixado ou recusa em fazê-lo caracteriza desclassificação da proposta.

13.4. Será considerada vencedora desta licitação a empresa que ofertar o menor preço global, desde que, atenda todas as especificações definidas e seus anexos.

13.5. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço unitário e globais superiores aos estimados na planilha orçamentária.

13.6. Todas as licitantes deverão apresentar as propostas de preços em arquivo digital (PEN DRIVE), além do documento escrito e assinado, nos moldes descritos no Edital da Licitação.

13.7. Todas as licitantes deverão apresentar as composições de preços unitários para todos os serviços discriminados na planilha orçamentária, contendo os insumos básicos, mão de obra, materiais, equipamentos, seguros, taxas e encargos de qualquer natureza, fazendo parte da proposta de preço.

13.8. A planilha de preços deverá estar formatada para arredondamento com 02 (duas) casas decimais, função ARRED.

13.9. A licitante não poderá alterar as formulas da planilha orçamentária elaborada pela administração municipal.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

14.1. O pagamento ocorrerá por prazo não inferior a 30 (trinta) dias (período de medição), mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em reais;

14.2. Somente poderão ser considerados, para efeito de pagamento, os serviços efetivamente executados pela Contratada e atestado pelo Contratante, através do fiscal do Contrato e está de acordo com o Termo de referência, demais anexos e com o contrato;





**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO DE PROJETOS E ORÇAMENTOS**

14.3. A cada pagamento será verificada a regularidade com o FGTS, INSS, e demais impostos, tributos e encargos devidos;

14.4. A Nota fiscal com defeitos ou vícios deverá ser ratificada, substituída ou complementada, sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para o Contratante.

14.5. Para efeito do Cronograma de Desembolso Máximo, será utilizado o Cronograma Físico-Financeiro com Margem de liquidação e pagamento superior em até 10% previsto por etapa.

14.6. Os limites para pagamento de instalação e mobilização não poderão ultrapassar R\$4.863,87 (quatro mil oitocentos e sessenta e três reais e oitenta e sete centavos) e serão pagos de acordo com o previsto no cronograma físico financeiro.

15. DO REAJUSTE.

15.1. REAJUSTE DE PREÇO:

- I. Na hipótese da execução dos serviços contratados ultrapassarem o prazo de 12 (doze) meses da apresentação da proposta, sem que a culpa recaia sobre a CONTRATADA, os preços contratuais poderão ser reajustados, obedecendo ao Índice Nacional da Construção Civil – INCC de acordo com a coluna compatível com o objeto, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV. Conforme fórmula abaixo transcrita:

$R = (I_i - I_0) / I_0 \times V$ onde:

R= Valor da parcela de reajustamento procurado

I₀= Índice de preço verificado no mês de apresentação da proposta que deu origem ao contrato

I_i= Índice de preço referente ao aniversário da proposta

V= Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

- II. Enquanto não divulgado o índice correspondente do mês de aniversário da proposta, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo a correção de cálculo quando publicado o índice correto;
- III. O reajuste do preço deverá ser apresentado em Fatura/Nota fiscal complementar.





**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO DE PROJETOS E ORÇAMENTOS**

16. DA FISCALIZAÇÃO.

16.1. A FISCALIZAÇÃO será feita por servidor, designado pela Secretaria de Infraestrutura, através de portaria quanto à regularidade e assiduidade dos serviços executados. Como também exercerá a gestão e o controle do contrato, o qual será responsável pela emissão da Ordem de Serviços devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

17. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

17.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses corridos, contados da sua assinatura, contemplando o prazo de execução, recebimento provisório e definitivo dos projetos.

17.2. O prazo de execução dos serviços, objeto deste Termo de referência será de 12(doze) meses corridos, contados a parti da emissão e assinatura da Ordem de Serviços pela Secretaria de Infraestrutura.

17.3. A fim de preservar a qualidade e o bom andamento da obra, deve-se considerar como obrigatória:

17.3.1. A utilização de **Diário de Obra**, devendo a sua abertura ser no máximo até 03 (três) dias após a emissão da Ordem de Serviço;

17.3.2. A entrega de relatório fotográfico mensal, devidamente encadernado, com o boletim de medição, todos os custos para emissão do relatório ficarão a cargo da empresa licitante vencedora do certame;

17.3.3. A presença do profissional técnico superior na obra, devidamente capacitado e habilitado, para solucionar possíveis adequações de projeto durante a obra, de acordo com a quantidade estimada na planilha orçamentaria.

17.5. O horário para o desenvolvimento dos serviços é o definido pelo Sindicato dos Trabalhadores da Construção Civil.

17.6. Qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, deverá ser previamente comunicado por escrito à Fiscalização da obra e registrado no diário da obra;

17.7. Quaisquer serviços a serem realizados fora do horário acima, dependerão de prévia e formal comunicação ao fiscal designado pela CONTRATANTE.





SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO DE PROJETOS E ORÇAMENTOS

17.8. Caso os prazos estabelecidos nas condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, a empresa será desclassificada quanto ao julgamento;

17.9. O prazo previsto no item 17.1 e 17.2 poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela CONTRATADA, durante o seu transcurso, e desde que ocorra com antecedência ao fim do respectivo contrato e com motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração;

17.10. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da administração, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade referida a todas as participantes classificadas, por igual prazo, no mínimo;

17.11. O prazo de garantia da obra não poderá ser inferior a 05 (cinco) anos, contados do **termo de recebimento definitivo da obra** a ser emitido por comissão designada pela autoridade competente. Cabendo a Contratada solicitar por escrito o referido termo.

18. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- A) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- B) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistorias que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observados o disposto no art.69 desta lei 8.666/93.

19. MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS

A medição dos serviços será realizada pela equipe técnica da Secretaria de Infraestrutura, mediante emissão de boletins de medição e acompanhamento das respectivas Memórias de Cálculos, conforme item CRONOGRAMA DE ENTREGA.

19.1. Após a emissão do Boletim de Medição e aprovação da CONTRATANTE E CONTRATADA, esta emitirá a respectiva Nota Fiscal, que deverá ser atestado pela FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, onde deverá constar, rigorosamente, as seguintes informações:





SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO DE PROJETOS E ORÇAMENTOS

- ✓ Modalidade e o número da Licitação;
- ✓ Número do Contrato;
- ✓ Objeto do Contrato;
- ✓ Número da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
- ✓ Número do Boletim de Medição.
- ✓ Relatório fotográfico contendo, no mínimo, uma foto de cada serviço executado no período. Cópia da garantia de execução do contrato;

19.2. Ocorrendo erro ou omissão, a quantidade a mais ou a menos será computada na medição do mês subsequente àquele em que a Secretaria de Infraestrutura manifestar o seu reconhecimento;

20. ARMAZENAMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

- a) O armazenamento dos materiais necessários aos serviços é de responsabilidade da CONTRATADA, assim como seu controle e guarda, será de sua responsabilidade exclusiva.
- b) Todos os equipamentos a serem instalados, assim como os materiais adquiridos serão armazenados pela CONTRATADA, imediatamente após a emissão da O.S, cabendo a mesma prestar os seguintes serviços: descarga, recebimento, vistoria, registro, armazenamento e transporte horizontal e vertical até o local de montagem, estando estes custos incluídos no respectivo preço unitário.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

21.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

21.1.1. Verificar e conferir todos os documentos e instruções que lhe forem fornecidos, através da fiscalização, comunicando a esta qualquer irregularidade, incorreção ou discrepância encontrada que desaconselhe ou impeça a sua execução. Caberá, outrossim, à CONTRATADA a elaboração das correções dos projetos, detalhes construtivos e ou projetos complementares necessários aos trabalhos que não estejam nos planos fornecidos pela CONTRATANTE;

21.1.2. Efetuar o reexame prévio dos projetos antes do início da execução dos serviços, devendo conforme o caso retificá-los, eliminando todos os vícios ou defeitos que porventura existirem, uma





SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO DE PROJETOS E ORÇAMENTOS

vez que possui qualificação técnica para tanto. Ressaltando que independente da autoria do projeto e da ausência do exame dos mesmos será responsabilizado pelos erros, principalmente os que comprometerem a solidez da obra, por força da norma técnica NBR – 5671 e por ser o executor dos serviços, objeto do presente termo;

21.1.3. Acatar de modo imediato às ordens da fiscalização, dentro do contido neste termo de referência;

21.1.4. Os materiais a serem empregados deverão obedecer às normas da ABNT e ser de boa qualidade, podendo ser rejeitados pela fiscalização em caso contrário;

21.1.5. Disponibilizar todos os equipamentos, máquinas, ferramentas e equipamentos de segurança necessários a execução do serviço;

21.1.6. Construir as instalações de apoio às obras quando necessário;

21.1.7 Movimentação e transportes internos dentro da obra;

21.1.8 Suprimento de água e energia elétrica, em qualquer que seja a utilização ou local;

21.1.9 Iluminação das áreas de trabalho;

21.1.10 Despesas referentes às importações de materiais e equipamentos

21.1.11. Fornecer todos os materiais, equipamentos, acessórios e consumíveis, incorporados ou não a obra, envolvendo entre outras despesas pessoais inclusive aqueles não citados neste Termo, porém, necessária à perfeita execução dos serviços, exceto onde explicitamente anotado em contrário;

21.1.12. É de inteira responsabilidade e ônus da CONTRATADA, a adoção de todas as medidas de segurança necessárias à execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

21.1.13. Responsabilizar-se por danos pessoais e/ou materiais que porventura vier a causar nas instituições ou a terceiros;

21.1.14. Responsabilizar-se pela conservação e guarda de todo e qualquer material ou construção decorrente dos – ou afetados pelos – serviços objeto deste termo, até a aceitação final da obra;

21.1.15. A entrada e saída de equipamentos, ferramentas, materiais, bem como a remoção de remanescente da obra deverão obedecer aos horários definidos pela CONTRATANTE;

21.1.16. Todas as pessoas empregadas ou sob a responsabilidade da CONTRATADA estarão devidamente uniformizadas e obrigadas ao uso de crachá de identificação, quando nas dependências do referido local da obra;

21.1.17. Os operários da CONTRATADA, quando no desempenho das suas funções relativas aos serviços aqui especificados, estarão obrigados ao uso dos EPI's – Equipamentos de Proteção Individual (cintos de segurança, capacetes, luvas, botas e óculos);





SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO DE PROJETOS E ORÇAMENTOS

20.1.18. O trânsito e/ou permanência em outros locais que não o local da obra só será permitido à pessoal em serviço, mediante autorização por escrito;

20.1.19. Observada a boa prática da construção civil, a CONTRATADA isolará os ambientes de execução das obras de modo a evitar acidentes ou outros prejuízos e danos a pessoas, bem como para evitar a disseminação de pó resultante de demolições de construção;

20.1.20. Responsabilizar-se por qualquer engano de ação ou serviços mal executados, correndo por sua conta as despesas com remoção, demolições e reconstrução dos mesmos;

20.1.21. Após a conclusão de todos os serviços, a CONTRATADA deverá promover a limpeza geral da obra, incluindo a retirada de entulhos;

20.1.22. Reparar, corrigir e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, objeto do presente termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de matérias empregados;

20.1.23. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato respectivo, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;

20.1.24. Assumir integral responsabilidade pela entrega dos serviços de acordo com os elementos técnicos fornecidos pela CONTRATANTE;

20.1.25 Cumprir fielmente o Contrato, de modo que no prazo estabelecido, os serviços sejam inteiramente concluídos e acabados;

20.1.26 Substituir, caso haja motivo justificado, de qualquer membro da Equipe de Execução a pedido da CONTRATANTE, a qual deverá ocorrer dentro de prazo de 24 (vinte e quatro horas);

20.1.27 A CONTRATADA deverá assumir toda responsabilidade sobre a segurança do canteiro de obras

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

22.1. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e fazer manter o bom desempenho e qualidade dos serviços contratados;

22.2. Fiscalizar os serviços, de acordo com o cronograma físico-financeiro pré-estabelecido;

22.3. Fornecer todas as informações solicitadas pela contratada, para que não ocorram atrasos no andamento dos serviços;

22.4. Efetuar os pagamentos de acordo com o cronograma previsto;

PRAÇA AGAMENON MAGALHÃES, S/N
CENTRO, PAULISTA – CEP: 53401-441

www.paulista.pe.gov.br





**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO DE PROJETOS E ORÇAMENTOS**

22.5. Notificar a CONTRATADA, caso seja verificada alguma irregularidade que diga respeito ao Contrato.

22.6. Suspender os serviços, caso a contratada não esteja cumprindo fielmente com o objeto de acordo com o contratado;

23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

23.1. De conformidade com o Art. 86, Lei 8666/93 e alterações, em caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal do Paulista, a adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes sanções, cumulativamente ou não:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada apenas sobre a entrega realizada com atraso, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “c”;
- c) Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro – Não incorrerá nas multas referidas nas alíneas “b” e “c”, supra, quando ocorrer prorrogação do prazo, em razão de impedimentos comprovados para a execução da obrigação assumida, ou de concessão de prazos adicionais, prévia e expressamente ajustados para a realização de trabalhos de acréscimos, nos casos legalmente permitidos.

Parágrafo Segundo – As importâncias referentes às multas serão havidas da garantia contratual desde que o valor desta comporte imediato implemento extrajudicial – dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA ou, ainda, mediante ação judicial nos termos da lei.

Parágrafo Terceiro – As multas de que trata esta Cláusula serão entendidas como independentes e cumulativas.





**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO DE PROJETOS E ORÇAMENTOS**

Parágrafo Quarto – Na hipótese de rescisão por qualquer dos motivos previstos no Art. 78 da Lei 8666/93 e alterações, desde que cabíveis à presente contratação, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo da penalidade a que alude a letra “c” do caput desta Cláusula.

Parágrafo Quinto – Na aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA, será assegurado o direito a ampla defesa, devendo qualquer contestação sobre a aplicação de sanções ser feita por escrito.

Parágrafo Sexto - A imposição de qualquer penalidade não exime a contratada do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados ao contratante.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

- a) Cientificar-se que os custos dos serviços de conservação de acesso às ocorrências e caminho de serviço correrão às expensas e riscos da CONTRATADA;
- b) A empresa vencedora deverá apresentar garantia de execução do contrato, em até 10 dias (dez) da assinatura do contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global contratado, mediante uma das modalidades previstas no Art. 56, §1º, da Lei nº 8.666/93, que deverá estar vigente durante todo o período do contrato;
- c) A inadimplência, por parte da CONTRATADA, com a não apresentação da garantia dentro do prazo estabelecido acima, caracteriza descumprimento de cláusula contratual ensejando a aplicação das penalidades cabíveis, nos moldes previstos neste instrumento;
- d) Será admitida a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme a Lei Complementar nº 123/2006.
- e) Será admitida a participação de empresas sob regime de consórcio, devendo, ainda, as mesmas apresentarem o Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, no qual deverá constar a indicação do percentual de cada empresa na constituição do consórcio e obedecida as seguintes cláusulas:
 - I. Indicação da empresa líder;
 - II. Responsabilidade solidária das empresas consorciadas, perante a Contratante, pelas obrigações e atos do consórcio, tanto durante a fase da licitação quanto na execução do contrato;
 - III. Prazo de duração do consórcio que deve coincidir com o prazo da vigência do contrato administrativo firmado.





**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO DE PROJETOS E ORÇAMENTOS**

- IV. Compromisso de que não será alterada a constituição ou composição do consórcio sem prévia anuência da Contratante, visando manter válidas as premissas que asseguraram a habilitação do consórcio original;
- V. Compromisso de que o Consórcio não se constitui nem se constituirá em pessoa jurídica diversa de seus integrantes e de que o consórcio não adotará denominação própria;
- VI. Obrigação das consorciadas de apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente da licitação, o Termo de Constituição do Consórcio, devidamente
- VII. Aprovado pelo órgão da sociedade de cada participante, que for competente para autorizar a alienação de bens do ativo permanente, nos termos do que dispõem os artigos 278 e 279 da Lei no 6.404/76.
- VIII. Para efeito de Habilitação, será considerada a soma dos atestados de todas as empresas formadoras do consórcio em atendimento ao Art. 33, III da Lei 8.666/1993.
- IX. Caso a empresa precise esclarecer qualquer dúvida sobre o projeto, deverá entrar em contato com a CPL – Comissão Permanente de Licitações Telefone: (81) 99942-1338.





**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO DE PROJETOS E ORÇAMENTOS**

25. DOS ANEXOS.

25.1. Serão entregues junto a este Termo de referência todas as Planilhas necessárias para a execução do objeto licitado (Impressos e em Mídia digital – E-MAIL):

ANEXO I: MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE ARQUITETURA E DESTINO FINAL DE ESGOTO

ANEXO II: RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

ANEXO III: PLANILHA ORÇAMENTARIA:

- Planilha Orçamentária (não desonerada_mais vantajosa);
- Memória de Cálculo;
- Composições.
- Composição de B.D.I;
- Demonstrativo de Encargos sociais;
- Cronograma Físico- Financeiro;
- Mapa de Cotações e cotações;
- Curva Abc;
- Planilha de cálculos complementares.
- Declaração de obtenção de preços.
- ART Orçamento:

ANEXO IV: PROJETOS

ANEXO V: MAPA DE BOTA FORA

ANEXO VI: Declaração de Disponibilidade Financeira

Paulista, 29 de Dezembro de 2021

Lídio Sérgio Valença de Souza
Secretário de Infraestrutura
Engenheiro Civil_CREA nacional N° 1806205718
MAT. 10600

Jaina Poesi da Silva Gonzaga
Arquiteta e Urbanista
CAU 1813161
MAT. 14061

PRAÇA AGAMENON MAGALHÃES, S/N
CENTRO, PAULISTA – CEP: 53401-441

www.paulista.pe.gov.br

